

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ESTEIO
CÂMARA DE VEREADORES

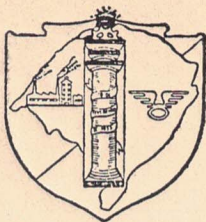
R E S O L U Ç Ã O Nº 49/64

Concede subvenções sociais, médicas,
educacionais e esportivas.

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Para o exercício financeiro de 1965, é concedido e constará da lei orçamentária, as seguintes subvenções:

Conferência Vicentina	180.000,00
Circulo Operário Esteiense	180.000,00
Asilo Bethel	200.000,00
Abrigo " Bom Pastor "	100.000,00
Juventude Evangélica de Esteio	50.000,00
Sind. dos Trab. na Ind. da Constr. e Mobiliário	183.000,00
Hospital São Pedro de Pôrto Alegre	100.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Pôrto Alegre	100.000,00
Banco de Olhos de Pôrto Alegre	80.000,00
Hospital Santo Antonio	80.000,00
Sanatório Belem	80.000,00
Escola Tricentenário La Salle	1.200.000,00
Escola São João	100.000,00
Escola São Vicente de Paulo	300.000,00
Escola Coração de Maria	200.000,00
Clube de Geografia João Gilberto Berg	50.000,00
C.T.G. " Quero-Quero	50.000,00
C.T.G. " Poncho Crioulo	50.000,00
U.M.E.S.E.	50.000,00
Assistência Religiosa aos Grupos Escolares	10.000,00
Para férias escolares	100.000,00
Escola Prof. Francisco de Paulo Brochado da Rocha	600.000,00
Para,15 (quinze) bolsas de estudos conforme a Lei Municipal nº 462/63	1.200.000,00

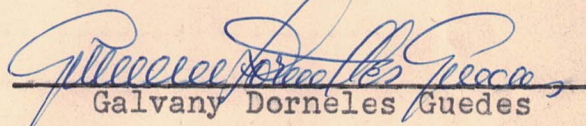


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ESTEIO
CÂMARA DE VEREADORES

Para bolsas de estudos em outros estabelecimentos de ensino	2.000.000,00
Clube de Caça e Pesca de Esteio	150.000,00
Clube Marechal Rondon	150.000,00
CEME.- Campeonato Municipal	80.000,00
Esporte Clube Cruzmaltino	50.000,00
Esporte Clube 15 de Novembro	50.000,00
Esporte Clube Internacional de Esteio	30.000,00
Esporte Clube São José de Esteio	30.000,00
Esporte Clube Fluminense	20.000,00
Grêmio A. Juventude	50.000,00
Esporte Clube 11 Esteiense	30.000,00
Esporte Clube Bento Gonçalves	20.000,00
Esporte Clube La Salle	50.000,00
Esporte Clube Pelotas	20.000,00
Esporte Clube Madureira	20.000,00
Esporte Clube Independente	20.000,00
E. Amador Lansul	50.000,00
Dep. Esp. Cimento Gaucho	50.000,00

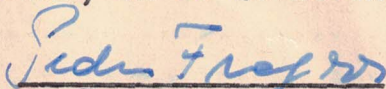
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário e principalmente as leis anteriores que tratem de subvenções e auxílios para as entidades e escolas constantes desta lei.

Câmara Municipal, em 10 de Novembro de 1964.-


Galvany Dornelles Guedes
Presidente

Registre-se e Publique-se

Esteio, em 10 de novembro de 1964.-


Pedro Fragoso
Secretário